

São Mateus/ES, 27 de fevereiro de 2026.

**OF PMSM SMDUT Nº 212/2026**

**AO SETOR DE LICITAÇÃO**

**Assunto: Revogação do ID e Edital da Concorrência nº 008/2025**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os princípios da legalidade, autotutela, planejamento, eficiência e supremacia do interesse público, vem por meio deste informar a REVOGAÇÃO da CONCORRÊNCIA Nº 008/2025, Código CidadES Contratações (TCE/ES): 2025.067E0600006.01.0011, referente ao Processo nº 18.418/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de construção de passarelas acessíveis e ecológicas, em madeira, destinadas a pedestres e embarcações no Balneário de Guriri, Município de São Mateus/ES, cuja sessão pública estava designada para o dia 12 de março de 2026.

A revogação fundamenta-se no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a revogar o procedimento licitatório por razões de interesse público devidamente justificadas.

#### JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Após análise técnica minuciosa dos elementos que compõem o procedimento licitatório, verificou-se a necessidade de promover ajustes substanciais no:

- Termo de Referência;
- Planilha Orçamentária;
- Composições do BDI;
- Referenciais de custos adotados.

Verificou-se a necessidade de:

- Atualização dos referenciais de custos utilizados na composição orçamentária, considerando a recente variação de preços dos



insumos de madeira tratada, ferragens galvanizadas e elementos estruturais sujeitos à ação de maresia;

- Reavaliação das especificações técnicas quanto ao tipo de madeira e tratamentos preservativos, considerando as condições ambientais específicas do Balneário de Guriri (ambiente litorâneo com elevada salinidade, umidade e incidência solar intensa), fatores que impactam diretamente na vida útil da estrutura;
- Adequação do projeto às normas técnicas vigentes de acessibilidade (ABNT NBR 9050) e às diretrizes ambientais aplicáveis a áreas costeiras e de preservação permanente, inclusive quanto aos métodos executivos de implantação para minimizar impactos ambientais;
- Revisão de trechos do projeto estrutural e dos detalhes construtivos, a fim de assegurar maior estabilidade, resistência às ações de vento e maré, bem como compatibilidade com eventuais exigências de órgãos ambientais e marítimos competentes;
- Avaliação quanto à compatibilização do projeto com futuras intervenções urbanísticas previstas para a orla de Guriri, evitando retrabalhos, aditivos contratuais desnecessários ou modificações posteriores que comprometam a economicidade do contrato.

Diante dessa situação, foi formalizado questionamento junto ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, por meio do módulo CidadES > Contratação, ID nº 2025.067E0600006.01.0011, solicitando orientação acerca do procedimento adequado para viabilizar os ajustes necessários.

Após análise técnica e administrativa, a gestão optou pela republicação com novo número e ano que assegura maior transparência, segurança jurídica e conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

Assim, considerando que as alterações impactam diretamente na estrutura do edital e na formação das propostas, mostra-se necessária a revogação do certame atualmente cadastrado, para posterior publicação de novo procedimento devidamente ajustado.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO URBANO E  
TRANSPORTES**



PREFEITURA  
**SÃO MATEUS**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Ressalta-se que a presente decisão não decorre de ilegalidade, mas do exercício do poder de autotutela administrativa, visando resguardar o interesse público, evitar futuros aditivos contratuais e assegurar a contratação mais vantajosa ao Município.

Dessa forma solicitamos a continuidade do processo conforme orientações apresentadas.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

**FLÁVIA BARBOSA MENDONÇA**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transportes (Interina)

Decreto nº 18.606/2026